



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: (0175) 64-1021 - 64-1022 - Fax: 64-1224

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.753, DE 08 DE JUNHO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DA TABELA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS E DESMEMBRAMENTO CONSTANTE DA LEI Nº 1.521/90".-

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 1.995, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/95.

ARTIGO 1º FICAM ALTERADOS OS PERCENTUAIS DA TABELA PARA COBRANÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS, DESMEMBRAMENTO, LOTEAMENTO E OUTRAS TRAXAS, CONSTANTES DA LEI Nº 1.521/90 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990, ANEXA.

ARTIGO 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

PAÇO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.995.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA